

Em que situações um ativo financeiro caracteriza um ativo com problema de recuperação de crédito ou ativo problemático, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN 4.966?

Quando ocorrer:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias; ou

II - indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas.

§ 1º A instituição deve considerar prazo inferior ao estabelecido no inciso I do caput diante de evidência de que, nesse prazo, há redução significativa da capacidade financeira da contraparte de honrar suas obrigações nas condições pactuadas.

§ 4º O ativo somente pode deixar de ser caracterizado como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito no caso de:

I - inexistência de parcelas vencidas;

II - manutenção de pagamento tempestivo por período suficiente;

III - cumprimento das demais obrigações contratuais por período suficiente; e

IV - evidências de que a obrigação será integralmente honrada.

§ 5º A instituição deve estabelecer critérios consistentes e passíveis de verificação, devidamente documentados, para a descaracterização do instrumento como ativo com problema de recuperação de crédito.